

XXXVIII - FIAT/Palio WEEK ELX FLEX, ano/modelo 2009/2010, placas MHH-3565 e Renavan 162668244, classificado como antieconômico;

XXXIX - CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ, ano/modelo 2014/2015, placas MFU-7107 e Renavan 1215048413, classificado como irrecuperável;

XL - FIAT/UNO Mille Economy, ano/modelo 2011/2012, placas MIS-1063 e Renavan 329433369, classificado como irrecuperável;

XLI - FIAT/ DUCATO Multi Revesc, ano/modelo 2010/2011, placas MIE-0796 e Renavan 223558753, classificado como antieconômico;

XLII - FIAT/Uno Mille Economy, ano/modelo 2011/2012, placas MIS-0193 e Renavan 329424807, classificado como irrecuperável;

XLIII - HONDA/C100 BIZ ES, ano/modelo 2003/2003, placas MBX-6294 e Renavan 806775785, classificado como irrecuperável;

XLIV - HONDA/BIZ 125 ES, ano/modelo 2012/2012, placas MJD-1243 e Renavan 462153975, classificado como antieconômico;

XLV - HONDA/BIZ 125 ES, ano/modelo 2012/2012, placas MJD-1133 e Renavan 462150569, classificado como antieconômico;

XLVI - FIAT/Uno Mille Economy, ano/modelo 2010/2011, placas MHJ-8857 e Renavan 227249275, classificado como irrecuperável;

XLVII - FIAT/Palio Fire Economy, ano/modelo 2009/2010, placas MHE-3385 e Renavan 159307422, classificado como irrecuperável;

XLVIII - FIAT/Uno Vivace 1.0, ano/modelo 2014/2014, placas MLO2D12 e Renavan 1000728959, classificado como irrecuperável;

XLIX - FIAT/Strada Adventure CD, ano/modelo 2014/2014, placas MMB-8292 e Renavan 997305673, classificado como antieconômico;

L - FIAT/Palio, ano/modelo 2014/2014, placas MMB-8482 e Renavan 997361956, classificado como antieconômico;

LI - FIAT/Palio Essence 1.6, ano/modelo 2014/2014, placas MMB-8412 e Renavan 997307994, classificado como antieconômico;

LII - FORD/ Fiesta Flex, ano/modelo 2011/2012, placas MII-2326 e Renavan 340742046, classificado como antieconômico;

LIII - CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ, ano/modelo 2014/2014, placas MMJ-7086 e Renavan 1125066757, classificado como antieconômico;

LIV - FIAT/Uno Mille Economy, ano/modelo 2009/2010, placas MGT-8507 e Renavan 192117670, classificado como sucata;

LV - FIAT/Uno Mille Economy, ano/modelo 2013/2013, placas MLF-9544 e Renavan 550998594, classificado como antieconômico;

LVI - CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ, ano/modelo 2014/2015, placas MFU-7167 e Renavan 1215049002, classificado como irrecuperável;

LVII - FIAT/Uno Vivace 1.0, ano/modelo 2014/2015, placas MMD-4630 e Renavan 1032649230, classificado como antieconômico;

LVIII - I/RELY LINK, ano/modelo 2013/2014, placas QHB-5231 e Renavan 1037956688, classificado como irrecuperável;

LIX - FIAT/Palio Fire, ano/modelo 2015/2016, placas QHV-3940 e Renavan 1074545769, classificado como antieconômico;

LX - FIAT/Palio Fire, ano/modelo 2015/2016, placas QHV-3810 e Renavan 1074545505, classificado como antieconômico;

LXI - I/RELY PICK-UP CDCOMFORT, ano/modelo 2014/2015, placas QHY-4640 e Renavan 1079769720, classificado como sucata;

LXII - FIAT/Palio Fire, ano/modelo 2015/2016, placas QIB-1562 e Renavan 1081624695, classificado como antieconômico;

LXIII - FIAT/PALIO FIRE, ano/modelo 2015/2016, placas QIB-1602 e Renavan 1081645749, classificado como antieconômico;

LXIV - Peugeot/Boxer Rotan Amb., ano/modelo 2012/2013, placas MLF-8162 e Renavan 589693476, classificado como sucata;

LXV - FIAT/DOBLO ELX 1.8 FLEX, ano/modelo 2006/2007, placas MJR-4130 e Renavan 907773281, classificado como irrecuperável;

LXVI - FIAT/Strada, ano/modelo 2010/2010, placas MII-5984 e Renavan 207077819, classificado como irrecuperável;

LXVII - Escavadeira Hidráulica New Roland E135, classificado como irrecuperável;

LXXIII - Retro Escavadeira RANDON 406 B, classificado como antieconômico;

LXIX - Retro Escavadeira LB 110 New Roland, classificado como sucata;

LXX - Trator Budny 7540 4X4, classificado como irrecuperável;

LXXI - Arado três Discos KLR, classificado como ocioso;

LXXII - Reboque Carroceria Freitas, classificado como ocioso;

LXXIII - Siladeira Brava 300, classificado como ocioso;

LXXIV - Siladeira Bravo 300, classificado como ocioso;

LXXV - Siladeira Bravo 300, classificado como ocioso;

LXXVI - Grade de Disco Folma, classificado como ocioso;

LXXVII - Arado de Disco Tatu, classificado como obsoleto;

LXXVIII - Siladeira Jumil, classificado como obsoleto;

LXXIX - Roçadeira p/ Trator SR RTH, classificado como obsoleto;

LXXX - Roçadeira p/ Trator SR RTH, classificado como obsoleto;

LXXXI - Roçadeira p/ Trator SR RTH, classificado como obsoleto;

LXXXII - Reboque Carroceria Budny, classificado como obsoleto;

LXXXIII - Espalhadeira de Calcário Ipacol, classificado como obsoleto;

LXXXIV - Siladeira Nogueira, classificado como obsoleto.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, em Içara, 1.º de fevereiro de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 1.º de fevereiro de 2021.

MARCOS ROSSI DE JESUS
Diretoria de Gestão de Recursos
DECRETO N.º 018/2021, DE 1.º DE FEVEREIRO DE 2021.

Dá composição ao Conselho Municipal de Educação.

DALVANIA PEREIRA CARDOSO,
Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 3.936, de 23 de dezembro de 2016, DECRETA:

Art. 1.º O Conselho Municipal de Educação terá a seguinte composição, para os membros com mandato no período de fevereiro de 2021 a janeiro de 2025:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SMECT - indicados pelo respectivo Secretário Municipal:

- a) Titular: JAIRO DE BITTENCOURT,
SUPLENTE: ELENICE ALVIM DE OLIVEIRA;
- b) TITULAR: ISABEL PATRÍCIA OLIVEIRA DE SOUZA MARTINS,
SUPLENTE: MARIA HELENA COSTA DOS SANTOS RÉUS;
- c) TITULAR: ISMAEL DAGOSTIN GOMES,
SUPLENTE: SILVIA REJANE TEIXEIRA;
- d) TITULAR: ISAC RECCO DO NASCIMENTO,
SUPLENTE: TÂNIA TOMÉ FURLANETTO;
- e) TITULAR: REGINA DA SILVA DE OLIVEIRA,
SUPLENTE: THIMOTY TEREZA PEREIRA.

II - Representante da Rede Estadual de Ensino, indicado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional ou órgão sucedâneo de âmbito regional, com sede no Município de Içara:

- a) TITULAR: RONISI CRISTINA AGOSTINHO GUIMARÃES,
SUPLENTE: LILIAN INÁCIO DA SILVA MENDES.

III – Representantes do segmento de pais/responsável legal, da Associação de Pais e Professores (APP), da Associação dos Pais e Funcionários (APF) ou dos Conselhos Escolares (CONSES):

- a) TITULAR: RICARDO JUNIOR DE OLIVEIRA,
SUPLENTE: IARA ALMANDIO MARTINEZ.

IV - Representantes dos profissionais do magistério da Rede Municipal de Ensino:

- a) Educação Infantil:
TITULAR: ADRIANA FRAGA,
SUPLENTE: TALITA DA ROSA;
- b) Ensino Fundamental I:
TITULAR: FERNANDA PIZZETTI,
SUPLENTE: JUCELÉIA STANGER;
- c) Ensino Fundamental II:
TITULAR: JUCIMAR LIMA CORREIA DA SILVA,
SUPLENTE: ANGELITA POSSAMAI;
- d) Educação de Jovens e Adultos:
TITULAR: ADRIANA LINO,
SUPLENTE: SILVIA JORGE CARDOSO.

V - Representantes da equipe gestora das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, sendo um da Educação Infantil e um do Ensino Fundamental:

- a) Educação Infantil,
TITULAR: KELI CAMILO,
SUPLENTE: MARIVALDA BRÍGIDO;
- b) Ensino Fundamental:

TITULAR: DANIELA CECHINEL GONÇALVES,
SUPLENTE: ELIANE MAGDALENA.

VI - Representante do Sindicato dos Servidores Públicos de Içara (SINDSERPI):

- a) TITULAR: SALETE GOULART MATTOS,
SUPLENTE: ANDRELIA BARDINI.

VII - Representante da rede de Escolas Particulares de Içara:

- a) TITULAR: JÉSSICA GOULART DE JESUS ROQUE,
SUPLENTE: BRUNA RODRIGUES GALANT;
- b) TITULAR: ANDRESSA AMORIM,
SUPLENTE: ALINE ANTENOR DA SILVA FREITAS.

VIII - Representante das Entidades Filantrópicas Educacionais do município de Içara:

- a) TITULAR: SONIA SCOTTI COLLE,
SUPLENTE: ROSA MARIA DA SILVA.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, em Içara, 1.º de fevereiro de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 1.º de fevereiro de 2021.

MARCOS ROSSI DE JESUS
Diretoria de Gestão de Recursos
DECRETO N.º 020/2021, DE 1.º DE FEVEREIRO DE 2021.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área que especifica, e dá outras providências.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a alínea “i” do art. 5.º, do Decreto Nº 3.365/41, de 21 de junho e 1941, DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a ser efetivada pelo Município de Içara no prazo de lei, uma área de terra de 1.227,68m², da matrícula nº 6.657, do 2.º Ofício do Registro de Imóveis da

Comarca de Criciúma, para alargamento de rodovia, nas confrontações discriminadas do memorial descritivo anexo deste decreto e ART Obra/Serviço Nº 7289057-9.

Art. 2.º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para fins de imissão provisória de posse em eventual processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3.º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Art. 4.º A desapropriação, se necessário, abrangerá áreas contíguas imprescindíveis às obras a que se destina, como também as zonas que se valorizarem extraordinariamente em consequência da benfeitoria realizada na área desapropriada.

Parágrafo único. Em qualquer caso, a declaração de utilidade pública deverá compreendê-las, mencionando-se quais as indispensáveis à continuação da obra e as que se destinam à revenda, o que poderá ser feito por decreto específico.

Art. 5.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 1.º de fevereiro de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda em 1.º de fevereiro de 2021.

MARCOS ROSSI DE JESUS
Diretoria de Gestão de Recursos
DECRETO N.º 021/2021, DE 1.º DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre o cumprimento do disposto no art. 20 da Lei N.º 9.452/1997, no que tange a notificação de recebimento de recursos financeiros.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, DECRETA: